



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 050/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2035/23 de 08 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 883.034,00 (oitocentos e oitenta e três mil e trinta e quatro reais) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.2.005.3.3.90.1.500.0000/22	R\$	250.000,00
10.001.2.007.3.3.90.1.500.0000/31	R\$	50.000,00
11.001.2.010.3.3.90.1.500.0000/41	R\$	100.000,00
12.001.2.016.3.3.90.1.500.0000/71	R\$	210.000,00
13.001.2.031.3.1.90.1.500.1001/104	R\$	100.000,00
13.001.2.034.3.1.90.1.500.1001/110	R\$	100.000,00
14.002.2.028.3.3.90.1.500.0000/178	R\$	50.000,00
14.002.2.030.3.3.90.1.500.0000/185	R\$	23.034,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.1.002.4.4.90.1.500.0000/16	R\$	20.000,00
10.001.1.003.4.4.90.1.500.0000/17	R\$	50.000,00
11.001.1.007.4.4.90.1.500.0000/34	R\$	20.000,00
11.001.1.012.4.4.90.1.500.0000/36	R\$	50.000,00
11.001.2.011.3.3.90.1.500.0000/43	R\$	3.634,00
11.002.1.020.4.4.90.1.500.0000/50	R\$	50.000,00
11.003.1.022.3.3.90.1.500.0000/58	R\$	15.000,00
11.003.1.022.4.4.90.1.500.0000/59	R\$	10.000,00
11.003.1.023.3.3.90.1.500.0000/60	R\$	17.000,00
11.003.1.023.4.4.90.1.500.0000/61	R\$	10.000,00
11.003.2.015.3.3.90.1.500.0000/62	R\$	22.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

11.003.2.015.4.4.90.1.500.0000/63	R\$	25.000,00
12.001.1.025.4.4.90.1.500.0000/64	R\$	25.000,00
12.001.1.026.4.4.90.1.500.0000/65	R\$	25.000,00
12.001.1.028.4.4.90.1.500.0000/66	R\$	25.000,00
12.002.1.027.4.4.90.1.500.0000/76	R\$	25.000,00
12.002.1.035.4.4.90.1.500.0000/74	R\$	10.000,00
12.002.1.041.3.3.90.1.500.0000/84	R\$	30.000,00
12.002.1.041.4.4.90.1.500.0000/85	R\$	30.000,00
13.001.1.070.4.4.90.1.500.1001/115	R\$	200.000,00
13.002.1.045.3.3.90.1.500.0000/142	R\$	10.400,00
13.002.1.045.4.4.90.1.500.0000/143	R\$	20.000,00
13.002.1.046.3.3.90.1.500.0000/144	R\$	20.000,00
13.002.1.046.4.4.90.1.500.0000/145	R\$	30.000,00
13.002.1.048.4.4.90.1.500.0000/146	R\$	20.000,00
13.002.1.049.4.4.90.1.500.0000/152	R\$	20.000,00
13.002.2.025.3.1.90.1.500.0000/153	R\$	25.000,00
13.002.2.025.3.1.91.1.500.0000/154	R\$	2.000,00
13.002.2.025.3.3.90.1.500.0000/155	R\$	13.000,00
14.003.1.077.4.4.90.1.500.0000/187	R\$	20.000,00
14.004.2.048.3.1.90.1.500.0000/203	R\$	20.000,00
14.004.2.048.3.1.91.1.500.0000/204	R\$	4.000,00
14.004.2.048.3.3.90.1.500.0000/205	R\$	6.000,00
14.004.2.048.4.4.90.1.500.0000/206	R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 08 de agosto de 2023.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

Registrado e publicado o presente Decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 08 de agosto de 2023.

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**